



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PROCESSO Nº 25/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**Licitação exclusiva para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

Município de Medianeira através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 810/2018 de 21 de dezembro de 2018, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **08h30min do dia 08 de abril de 2019**, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM (VALOR UNITARIO)**, visando o registro de preços para futura aquisição de material de construção e consumo. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, Lei complementar 123 de 13 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de setembro de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1 DO OBJETO** - A presente licitação tem como objeto registro de preços para futura aquisição de material de construção e consumo conforme a necessidade das Secretarias do Município de Medianeira.

**1.2** Os materiais deverão obedecer às características e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência - Objeto, que faz parte deste edital.

#### **1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.3.1) Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º, a existência de preços registrados não obriga a Administração de firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa á licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3.2) Das consequências;

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Quando solicitados, os materiais deverão ser fornecidos conforme requisição de compras, no prazo de até 05 (cinco) dias, independentemente de local na área do Município e independentemente da quantidade de materiais solicitados e do valor a ser faturado, produto posto em Medianeira nos locais indicados na Ordem de Compra.

#### **CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1 São condições para participação desta licitação Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços:**

2.1.1 Ser a empresa especializada no ramo e que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos.

2.1.2 Que seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – Da Habilitação;

**2.2** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.3** As empresas interessadas poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial.

**2.4** Está impedido de participar deste Pregão as empresas que:



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

I. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

III. esteja proibida de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos I e II deste subitem; e possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

IV. Empresas consorciadas ou agrupadas.

V. É vedada a participação de empresa(s) em que figure como dirigentes, gerentes ou sócios, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) Municipal do Município de Medianeira.

**2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

### **CAPÍTULO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos do certame;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor oferta;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520).**

**4.1** No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio, em ato público, receberá das pessoas interessadas, a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **08h20min do dia 08/04/2019**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/04/2019 às 08h30min**

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 16/2019**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/04/2019 às 08h30min**

**4.2** Só poderão deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, modelo do Anexo III, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3** A Carta de Credenciamento referida no item 4.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.

**4.4** O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo I.

**4.5** A não apresentação da Declaração exigida no item **4.2 e 4.4** resultará na desclassificação da proponente.

**4.6** No momento do credenciamento o licitante (se for o caso) deverá apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**4.6.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**4.6.2** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente com o credenciamento a seguinte documentação:

**a)** certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

**b)** declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7** Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG e CPF.

**4.8** No envelope de documentação deverá constar uma folha-índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente.

**4.9** Após o Pregoeiro declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

**4.10** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de credenciamento no horário previsto, importará na perda do direito de fazer lances verbais, concorrendo apenas com a proposta escrita.

### **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5** - A proposta – Envelope 1 - será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços para cada item individualizado (se for o caso).
- 5.2 Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, equipamentos, todos os tributos, despesas e demais encargos decorrentes dos serviços que a empresa irá realizar.
- 5.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira, contendo as especificações do certame.
- 5.4 A proposta escrita deverá conter a descrição do objeto licitado marca e outras especificações nos moldes previsto neste edital.
- 5.5 Os preços deverão ser cotados em reais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 5.6 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- 5.7 É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 5.8 No julgamento das Propostas, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.9 Não será aceita Proposta:
- 5.9.1 Que não atender às exigências do edital e de seus anexos;
- 5.9.2 Cujo valor unitário e total for superior ao limite estabelecido neste edital;
- 5.9.3 Cujo valor unitário e total for inexequível nos termos deste edital;
- 5.9.4 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores unitários e totais ofertados será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor Proposta possa, no prazo que será fixado pelo Pregoeiro:
- 5.10 Comprovar sua exequibilidade, ou
- a) Ajustar os valores ofertados.
- b) Optando por comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o Licitante deverá apresentar justificativa, documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessárias à integral execução do objeto.
- 5.11 valor do objeto licitado deverá ser apresentado em algarismos e por extenso e ocorrendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os serviços.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.13 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e equipe de apoio;
- 5.14 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 5.15 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 5.16 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Pregão será desclassificada.
- 5.17 **PROPOSTA COMERCIAL (KIT PROPOSTA)**
- 5.17.1 A proposta comercial deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser lançada no Programa “Kit Proposta Comercial” fornecido pelo Município, depois de instalado o software o licitante deverá baixar o link no site [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) para geração do arquivo “kit propostas”, imprimir uma via da proposta gerada pelo sistema de licitações.
- 5.17.2 O **PENDRIVE** deve ser acondicionado dentro do envelope de proposta, podendo também ser apresentados no momento da abertura do certame. A não apresentação e importação da proposta ao sistema de licitação implicarão na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa proponente.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

#### CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO DO CERTAME

**6** - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**6.2** No curso da sessão, serão proclamados classificados pelo Pregoeiro o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido.

**6.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos dentro do limite estabelecido.

**6.4** Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados o critério de menor preço – por item observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.5** Aos proponentes proclamados classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem crescente de valor.

**6.8** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará no declínio da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para a disputa.

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo XII - Das sanções Administrativas.

**6.10** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, salienta-se ainda, que as etapas propostas e habilitação são classificatórias.

**6.12** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**6.13** Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade o item, sob pena de perda do direito à contratação.

**6.14** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do Pregoeiro com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, a interesse da Administração.

**6.15** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**6.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

### CAPÍTULO VII- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido.

**7.1** O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de “**Menor Preço – Por Item (valor unitário)**”.

**7.2** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.3** No caso de haver divergência entre o valor grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

**7.4** O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**7.5** O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

**7.6** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre o menor valor e aquele estimado para a contratação.

**7.7** Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**7.8** Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.

### CAPÍTULO VIII - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** - O valor total máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 310.321,23 (trezentos e dez mil trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**.

**8.1.1** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**8.1.2** O pagamento será após a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Obras.

### CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

**9** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

#### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99) - Modelo anexo IV

VI - Declaração de Nepotismo - Modelo anexo V

VII – Declaração de Idoneidade - Modelo anexo II

#### **9.2 REGULARIDADE FISCAL:**

I - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.2.1** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**9.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

#### **9.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

**9.4.1.1** - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

**9.5** Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal através de algum funcionário público.

**9.6** A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

**9.7** A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

**9.8** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**9.9** No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

**9.10** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

**9.11** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**9.12** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

#### **CAPÍTULO X – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**10** O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos estará disponível no site [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br). No link avisos de licitação.

#### **CAPÍTULO XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**11** - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

**11.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

**11.2** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame caso haja modificações que impliquem na formulação das propostas.

**11.3** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**11.4** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado no setor de protocolo da Prefeitura do Município, em até três dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.5** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**11.6** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**11.7** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**11.8** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**11.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**11.10.1** Serem datilografados e devidamente fundamentados.

**11.10.2** Serem assinados por representante legal do licitante.

**11.10.3** Serem protocolados no protocolo geral desta Prefeitura.

**11.10.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **CAPÍTULO XII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**12.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**12.1.2** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento contratual ou legal, observada a gravidade da infração.

**12.2** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Medianeira pelo infrator;

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CAPÍTULO XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**13** - O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**13.1** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**13.2** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**13.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

### **CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1 - DA CONTRATADA:** a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

c) Entregar as mercadorias em sua totalidade.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **14.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local da entrega das mercadorias, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- b) O Município de Medianeira poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando procedimentos, qualidade dos materiais, visando também à verificação dos produtos efetivamente entregues;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.
- d) Proporcionar ao CONTRATADO, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- e) Providenciar o pagamento ao CONTRATADO, conforme pactuado no presente instrumento.

#### **CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO**

**15** - A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

#### **CAPÍTULO XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16** - Os recursos para atender as despesas, integrará a dotação orçamentária nas rubricas:

04.03.04.122.0005.2.015.3.3.90.30.24-2392  
06.01.12.361.0007.2.029.3.3.90.30.24-2439  
07.02.10.301.0010.2.061.3.3.90.30.24-2573  
08.02.08.244.0015.2.079.3.3.90.30.24-536  
09.02.15.451.0018.2.097.3.3.90.30.24-636  
10.01.20.606.0019.2.101.3.3.90.30.24-2572  
12.01.27.812.0023.2.114.3.3.90.30.24-2577

#### **CAPÍTULO XVII - DA ATA DE REGISTRO E VALIDADE**

**17** - A Ata em que se registrará os preços, e obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e no presente Edital, deverá ser assinada pela adjudicatária, pelos membros da comissão de licitação e Secretário de Administração e Planejamento. Sempre que houver a necessidade de aquisição será emitida Ordem de compra e conseqüentemente o empenho.

**17.1** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

#### **CAPÍTULO XVIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**18-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou assinatura da Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de estar se tornado superior aqueles praticados no mercado.

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

18.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### **19. DO CONTRATANTE:**

19.1.1 Acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega dos materiais, verificando e conferindo de está tudo de acordo, certificando a nota fiscal.

19.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

##### **19.2- DA CONTRATADA:**

19.2.1 Arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução, seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os materiais objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante;

19.2.2 Fornecer os matérias solicitados no prazo previsto na ordem de compra, exceto por força maior.

19.2.3 Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

19.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

19.3 A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### CAPÍTULO XX- DAS PUBLICAÇÕES

**20** - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) no link avisos de licitações e diário oficial do Município (se for o caso) cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

#### CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**21.2** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**21.3** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

**21.4** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**21.5** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Medianeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**21.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Medianeira.

**21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.

**21.12** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Medianeira -PR.

**21.14** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**21.15** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Proposta Financeira
- ANEXO III** - Modelo de Declaração
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO V** - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO VI** - Modelo de Inexistência de Empregados Menores
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Nepotismo
- ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de preços.

Medianeira-PR, 19 de março de 2019.

Zoraia Salete Ratti  
Equipe de apoio

Aline Araujo Cezar  
Equipe de apoio

Rony Fernando Kamer Batista da Silva  
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	40,00	UND	ABRACADEIRA ¾ "	0,94	37,60
2.	40,00	UND	ABRACADEIRA TIPO U ½	0,52	20,80
3.	10,00	Und	ADAPTADOR T PARA TOMADA PADRAO	8,01	80,10
4.	5,00	ROL	ARAME FARPADO ROLO COM 50 METROS	61,54	307,70
5.	30,00	Kg	ARAME GALVANIZADO N14	15,21	456,30
6.	25,00	Kg	ARAME GALVANIZADO N18 FINO - 1,24MM	16,17	404,25
7.	5,00	KG	ARAME RECOZIDO 18	12,65	63,25
8.	185,00	M³	AREIA MEDIA	97,30	18.000,50
9.	36,00	sc	ARGAMASSA ACI INTERNA CINZA	11,55	415,80
10.	61,00	sc	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - 20KG	35,65	2.174,65
11.	105,00	UND	ASSENTO SANITARIO OVAL-BRANCO	23,62	2.480,10
12.	10,00	Und	BARRA DE FERRO COM ROSCA ¼	3,89	38,90
13.	10,00	Und	BARRA DE FERRO COM ROSCA ½	11,88	118,80
14.	4,00	Und	BOIA ¾ VASAO TOTAL	39,07	156,28
15.	10,00	Und	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 30 CM	12,04	120,40
16.	10,00	UND	BROCA DE ACO RAP P/FERRO 10,0MM	14,67	146,70
17.	5,00	UND	BROCA DE ACO RAP P/FERRO 11,0MM	18,97	94,85
18.	5,00	UND	BROCA DE ACO RAP P/FERRO 12,0MM	18,90	94,50
19.	10,00	UND	BROCA DE VIDEA 6,0MM	18,26	182,60
20.	10,00	UND	BROCA DE VIDEA 10MM	13,34	133,40
21.	5,00	UND	BROCA DE VIDEA 12MM	15,84	79,20
22.	10,00	UND	BROCA DE VIDEA 8MM	14,30	143,00
23.	500,00	Mts	CABO PP 2/2,5 MM	1,39	695,00
24.	500,00	Mts	CABO PP 3/3,5 MM	6,36	3.180,00
25.	50,00	MT	CABO PP 4X2,5 MM CORES VERDE, VERM, AMARELO, PRETO/BRANCO	6,94	347,00
26.	15,00	Und	CADEADO LATAO MACICO,30MM,HASTE ACO TEMPERADO/CROMADO,CHAVE NIQUELADA	15,20	228,00
27.	7,00	UND	CAIXA D AGUA CAP 500 L DE POLIETILENO CILINDRICA CONFORME NBR E PBQP	202,79	1.419,53
28.	5,00	UND	CAIXA D'AGUA - 10.000 LITROS DE PLASTICO CONFORME NBR E PBQP	3.724,28	18.621,40



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

29.	58,00	Und	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, PRODUZIDA EM POLIETILENO VAZÃO DE DESCARGA DE 1,3 LITROS COM ENGATE FLEXIVEL.	36,82	2.135,56
30.	300,00	SC	CAL HIDRATADA SACO 20KG	11,60	3.480,00
31.	30,00	Br	CANALETA 2M 20X10CM	6,74	202,20
32.	15,00	MT	CANALETA 2M 40X16 LARGA	18,03	270,45
33.	30,00	UND	CANALETA 40X16X2000MM	13,40	402,00
34.	30,00	Und	CANO DE 20MM COM 06MT	5,25	157,50
35.	79,00	Und	CANO DE 25MM COM 06MT	6,26	494,54
36.	24,00	Br	CANO ESGOTO 100MM	19,15	459,60
37.	20,00	Br	CANO ESGOTO 150MM	23,13	462,60
38.	20,00	Br	CANO ESGOTO 40MM	4,05	81,00
39.	14,00	Br	CANO ESGOTO 50MM	6,23	87,22
40.	200,00	M <sup>2</sup>	CERAMICA P.I. 4 CORES DIVERSAS	57,03	11.406,00
41.	4,00	Und	CHAVE CANO GRANDE	77,00	308,00
42.	5,00	Und	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X8	10,46	52,30
43.	5,00	Und	CHAVE DE FENDA PHILLIPS SIMP 1/4X6	13,83	69,15
44.	5,00	Und	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA MULTI TEMPERATURA, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 7500 WATTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E MANGUEIRA MANUAL (TIPO CHUVEIRINHO), SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICO ATÉ CLASSE C, DE PLASTICO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	82,40	412,00
45.	600,00	SC	CIMENTO CP-II 50KG CII-E-32 (RESISTENCIA 32,00 MP)	32,60	19.560,00
46.	35,00	UND	COLA PVC 75GR	6,72	235,20
47.	80,00	UND	COLUNA ARMADA 7X14 FERRO 5X16 C/ 3M	62,23	4.978,40
48.	850,00	MT	CORDA DE NYLON 3MM	0,51	433,50
49.	50,00	Und	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, MED. (1,10X11CM), ARREDONDADA, 15 GRAUS	36,50	1.825,00
50.	50,00	UND	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, MED. (1,10MX0,55M) ONDULADA, 20GRAUS	36,50	1.825,00
51.	5,00	UND	DISJUNTOR 15 AM	10,22	51,10
52.	13,00	UND	DISJUNTOR 20 AMPERES	11,12	144,56
53.	5,00	UND	DISJUNTOR 25 A DIM BIPOLAR	14,29	71,45
54.	13,00	UND	DISJUNTOR 30 AMP.	14,12	183,56
55.	10,00	UND	DISJUNTOR 50 AM	18,54	185,40
56.	50,00	Kg	ELETRODO K46 2,5MM	21,35	1.067,50
57.	12,00	Und	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA ¾	6,49	77,88
58.	10,00	Und	ESGUICHO MANGUEIRA ¾	14,42	144,20
59.	40,00	UND	FECHADURA EXTERNA COM TAMBOR	39,39	1.575,60
60.	53,00	Und	FECHADURA INTERNA COM	49,10	2.602,30



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			TAMBOR		
61.	250,00	Br	FERRO 1/2 C/12M	69,27	17.317,50
62.	250,00	Br	FERRO 1/4 C/12M	20,40	5.100,00
63.	250,00	Br	FERRO 3/8 C/12M	46,46	11.615,00
64.	250,00	Br	FERRO 4,2MM C/12M	10,14	2.535,00
65.	160,00	MT	FIO 2X25MM FLEXIVEL	3,12	499,20
66.	200,00	MT	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	0,93	186,00
67.	200,00	MT	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	2,29	458,00
68.	200,00	Mts	FIO FLEXIVEL 1,5MM	0,93	186,00
69.	300,00	Mts	FIO FLEXIVEL 2,5MM	1,53	459,00
70.	400,00	MT	FIO FLEXIVEL 25MM	13,11	5.244,00
71.	160,00	MT	FIO FLEXIVEL 4MM - METRO	8,21	1.313,60
72.	300,00	MT	FIO SOLIDO 1,5MM	0,92	276,00
73.	250,00	Mts	FIO SOLIDO 10MM	6,44	1.610,00
74.	500,00	MT	FIO SOLIDO 2,5MM	1,41	705,00
75.	250,00	Mts	FIO SOLIDO 4MM	2,57	642,50
76.	100,00	Mts	FIO SOLIDO PERFIL 2,5MM 750V CORES VARIADAS	1,57	157,00
77.	50,00	UND	FITA ISOLANTE 19MMX10M	4,63	231,50
78.	30,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	7,14	214,20
79.	40,00	UND	FLEXIVEL 40CM	4,70	188,00
80.	2,00	Und	FURADEIRA ELETRICA 110V	204,00	408,00
81.	2,00	UND	FURADEIRA INDUSTRIAL C/IMPACTO HP 1500 - MAKITA	439,71	879,42
82.	50,00	UND	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA	12,60	630,00
83.	25,00	UND	JOELHO SOLD. 90 GRAUS 25MM	1,06	26,50
84.	40,00	Und	JOELHO 100MM - 90°	7,61	304,40
85.	30,00	Und	JOELHO 20 MM - 90°	0,80	24,00
86.	35,00	Und	JOELHO 40MM - 90°	5,70	199,50
87.	10,00	Und	JOELHO 50MM - 90°	4,28	42,80
88.	15,00	UND	JOELHO ESGOTO 50MM 45°	4,16	62,40
89.	15,00	UND	JOELHO RED 25MM X 1/2 - LR AZUL	6,61	99,15
90.	10,00	Und	JOELHO SOLDÁVEL 60MM - 90°	17,19	171,90
91.	150,00	UND	LÂMPADA DE LED BULBO 12 W E 27, 6000K OU SUPERIOR, 100-240V	19,23	2.884,50
92.	800,00	Und	LAMPADA DE LED TUBULAR BRANCA FRIA DE VIRCRO T8 18WTS, BIVOLT 6.500K DIM 1,20MT	29,49	23.592,00
93.	150,00	UND	LAMPADA ECONOMICA 25W	15,59	2.338,50
94.	190,00	Und	LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL 45W	55,40	10.526,00
95.	370,00	Und	LAMPADA LED 15W A60 6500K	27,08	10.019,60
96.	120,00	Und	LAMPADA LED BULBO E40 - 60W 5000 LUMENS	143,33	17.199,60
97.	40,00	Und	LIXA D'AGUA	1,75	70,00
98.	120,00	MT	LONA PLASTICA PRETA 4X100X10	1,49	178,80
99.	250,00	Mts	MANGUEIRA BRANCA FLEXÍVEL ¾	5,76	1.440,00
100.	100,00	Mts	MANGUEIRA ELETRODUTO 1"	2,16	216,00
101.	100,00	Mts	MANGUEIRA ELETRODUTO ½	1,35	135,00
102.	100,00	Mts	MANGUEIRA ELETRODUTO ¾	1,88	188,00
103.	80,00	MT	MANGUEIRA P/BOTIJAO DE GÁS	3,98	318,40
104.	4,00	Und	MARRETA 5 KG COM CABO DE	54,66	218,64



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

			MADEIRA		
105.	5,00	UND	MARTELO UNHA 27MM COM COBO DE FIBRA DE VIDRO	35,64	178,20
106.	40,00	Lt	MASSA ACRILICA EXTERNA	26,11	1.044,40
107.	20,00	GL	MASSA CORRIDA PVA INTERNA 3,6	16,18	323,60
108.	220,00	Und	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	1,04	228,80
109.	120,00	UND	PARAFUSO COM BUCHA NR. 6	0,80	96,00
110.	250,00	UND	PARAFUSO PARA TELHA 5x16x110MM	0,93	232,50
111.	20,00	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	3,74	74,80
112.	10,00	Und	PÁ ESTREITA COM CABO DE MADEIRA (JARDINAGEM) - TAMANHO COMPRIMENTO 315 MM - LARGURA 58 MM - ALTURA 63 MM	24,97	249,70
113.	80,00	UND	PERFIL U 1" ½	4,50	360,00
114.	5,00	UND	PINCEL 1"	3,87	19,35
115.	5,00	UND	PINCEL 2"	8,49	42,45
116.	5,00	UND	PORTA LISA CANELA MADEIRA ESQ/DIR MED. 0,70 X 2,10M COMPLETA, BATENTE, VISTA, FECHADURAS E DOBRADIÇAS, MONTADA.	353,33	1.766,65
117.	10,00	UND	PORTA MADEIRA INTERNA MED. 0,80X2,10CM C/BATENTE E VISTA COMPLETA, BATENTE, FECHADURAS E DOBRADIÇAS, MONTADA	201,67	2.016,70
118.	150,00	Kg	PREGO DIVERSOS TAMANHOS 12X12, 16X21, 17X27, 18X24, 18X30, 18X36, 24X60 PCT DE 1KG.	12,51	1.876,50
119.	10,00	Und	REATOR ELETRICO 1X20 W BIVOLT	17,17	171,70
120.	10,00	UND	REATOR ELETRICO 2X20W	19,69	196,90
121.	20,00	UND	REATOR ELETRICO 2X40W	34,41	688,20
122.	12,00	UND	REATOR ELETRICO 2X40W BIVOLT	37,28	447,36
123.	5,00	Und	REGISTRO DE GAVETA PVC 25	21,93	109,65
124.	10,00	Und	REGISTRO DE METAL ¾ COMPLETO	40,97	409,70
125.	5,00	UND	REGISTRO GAVETA 1" COM ACABAMENTO C50 CONFORME NBR E PBQP	86,33	431,65
126.	15,00	UND	REGISTRO GAVETA ¾ " BRUTO CONFORME NBR E PBQP	35,64	534,60
127.	5,00	UND	REGISTRO PVC ¾ SOLDAVEL ESFERA	9,41	47,05
128.	25,00	PCT	REJUNTE PAREDE 1KG	3,96	99,00
129.	23,00	UND	REPARO PARA VALVULA (HIDRA) MAX 1.1/4 E 1.1/2 CONFORME NBR E PBQP	47,12	1.083,76
130.	17,00	UND	ROLO DE LA 9CM S/CABO	8,83	150,11
131.	5,00	UND	ROLO DE LA COM CABO 29CM	25,57	127,85
132.	5,00	UND	ROLO DE PINTURA PARA CABO 10MM2	10,25	51,25
133.	5,00	UND	ROLO P/PINTURA DE LA 23CM COM CABO	19,57	97,85



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

134.	5,00	Und	ROLO PINTURA ANTI GOTA 25 CM C/ CABO	22,46	112,30
135.	15,00	GL	SELADOR ACRILICO 3,6LT	31,56	473,40
136.	600,00	MT	SEPARADOR DE GRAMA	4,73	2.838,00
137.	13,00	Und	SERRA PARA FERRO	6,50	84,50
138.	17,00	UND	SIFAO FLEXIVEL SANFONADO 1. 1/2" X 40 CONFORME NBR E PBQP	7,91	134,47
139.	15,00	UND	SIFAO PVC MULTIUSO 50ML P/LAVATORIO	13,57	203,55
140.	15,00	TUB	SILICONE PARA VEDACAO (ALTA TEMPERATURA)	19,66	294,90
141.	5,00	LT	SOLVENTE A BASE DE THINER	11,59	57,95
142.	50,00	UND	SOQUETE ADAPTADOR DE PORCELANA ROSCA E27 E E40	7,36	368,00
143.	50,00	Und	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE C/PRESSAO	6,54	327,00
144.	15,00	UND	SPRAY DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO E LUBRIFICANTE LATA 300ML	19,23	288,45
145.	15,00	FR	SPRAY PRETO FOSCO 300 ML	15,32	229,80
146.	21,00	UND	TEE PVC ROSC. ¾ " CONFORME NBR E PBQP	4,39	92,19
147.	30,00	Und	TEE PVC SOLDAVEL 20MM	2,30	69,00
148.	45,00	UND	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	2,73	122,85
149.	40,00	ML	TELA SOLDADA 50X50 FIO 2,76 MM	18,88	755,20
150.	45,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO,MEDINDO(1,83MX1, 10MX6MM)	37,56	1.690,20
151.	350,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO,ONDULADA,MED.(2, 44MX1,10M)	53,2	18.620,00
152.	2.000,00	UND	TIJOLO 1/2	0,70	1.400,00
153.	15.600,00	UND	TIJOLO 6 FUROS DE 25CM	0,70	10.920,00
154.	20,00	LAT	TINTA ACRILICA DE PISO 3,6 LITROS	71,70	1.434,00
155.	15,00	LAT	TINTA ACRILICA FOSCA, SEM CHEIRO A BASE DE AGUA, CORES VARIADAS, LATA DE 18 LITROS	316,79	4.751,85
156.	25,00	Lt	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	115,99	2.899,75
157.	5,00	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO DIVERSAS CORES 3,6L	78,09	390,45
158.	10,00	Lt	TINTA MARCACAO PISO CINZA ESCURO 3,6L	79,04	790,40
159.	10,00	GL	TINTA PARA FERRO 3,6 L	72,43	724,30
160.	60,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMPERES	9,93	595,80
161.	60,00	Und	TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES	9,77	586,20
162.	70,00	UND	TORNEIRA ¾ " P/ LAVATORIO DE PLÁSTICO	48,03	3.362,10
163.	13,00	UND	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA, MESA;	56,37	732,81
164.	13,00	UND	TORNEIRA DE PIA DE BANCADA COM PESCOCO E BICA MOVEL	67,63	879,19



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

165.	45,00	UND	TORNEIRA JARDIM CURTA ½ "	4,67	210,15
166.	10,00	UND	TUBO PVC 50 MM	42,62	426,20
167.	60,00	Und	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, DIAM. 40MM, MARRON	42,62	2.557,20
168.	5,00	Und	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, DIAM. 60MM, MARRON	77,06	385,30
169.	30,00	MT	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL,DIAM.50MM,MARROM	47,70	1.431,00
170.	50,00	Und	VALVULA PARA DESCARGA TIPO HYDRA CROMADO	110,34	5.517,00
171.	10,00	Und	VASO SANITARIO ADULTO COM TAMPA CONFORME NBR E PBQP	138,00	1.380,00
172.	10,00	UND	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO CONFORME NBR E PBQP	223,75	2.237,50
			<b>TOTAL</b>		<b>310.321,23</b>





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta Financeira**

**Razão Social do proponente:**.....

**C.N.P.J.:**.....

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeira referente ao objeto previsto no Pregão Presencial nº 16/2019, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, encargos, frete e outros, nos termos do Edital e demais anexos.

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário Máximo</b>	<b>Total Máximo</b>

**Valor Total Máximo**

**Descrição e Valor do Objeto:**

Valor total da proposta: **R\$**

Prazo de validade da presente proposta: **60 dias**

Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias á partir da solicitação.

**Assinatura do responsável e carimbo com CNPJ do proponente:**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento ao pregoeiro (fora dos envelopes).**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 16/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 16/2019, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Referente ao edital de Pregão Presencial nº /2019.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento para o pregoeiro (fora dos envelopes).**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 16/2019.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”**

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável legal*



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

**OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....**  
**Pregão Presencial nº 16/2019 - Processo nº 25/2019**

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, com endereço à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Eduardo Baratto, brasileiro, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas na Concorrência acima mencionada, conforme Anexo I desta Ata, homologada em ....., resolve registrar os preços para futuras aquisições de materiais de construção, em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentores da Ata:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção, quando da necessidade do Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Pregão Presencial nº 16/2019, bem como nesta Ata.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários e totais oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de ordem de serviço requisitada pelas Secretarias deste Município, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ata para o signatário desta Ata e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.

2.2.2. O fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou divisão da Administração deste Município, e ainda, ser observado o disposto na sub cláusula anterior.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os objetos licitados, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Medianeira manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura do Município de Medianeira, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura do Município de Medianeira, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.2. Somente serão aceitos e recebidos, os materiais de primeira qualidade. O(s) material(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazo de validade.

5.3. No caso do(s) material(s) atenderem às especificações, e as quantidades estiverem corretos, o representante da Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DESPESA**

6.1 As despesas advindas da presente contratação integrará as rubricas orçamentárias de cada Secretaria tendo por referência:

04.03.04.122.0005.2.015.3.3.90.30.24-2392

06.01.12.361.0007.2.029.3.3.90.30.24-2439

07.02.10.301.0010.2.061.3.3.90.30.24-2573

08.02.08.244.0015.2.079.3.3.90.30.24-536

09.02.15.451.0018.2.097.3.3.90.30.24-636

10.01.20.606.0019.2.101.3.3.90.30.24-2572

12.01.27.812.0023.2.114.3.3.90.30.24-2577

6.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **PAGAMENTO**

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura do Município de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



# **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

- 8.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Medianeira:
  - 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;
  - 8.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Registro;
  - 8.1.3. Efetuar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
  - 8.1.4. Solicitar o(s) material(s) através de ordem de compra e/ou empenho;
  - 8.1.5. Verificação da quantidade, qualidade dos serviços;
  - 8.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

- 9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) material(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
  - 9.1.2. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos;
  - 9.1.3. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura do Município de Medianeira;
  - 9.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(s);
  - 9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade dos materiais;
  - 9.1.6. Comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 9.1.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
  - 9.1.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA**

- 10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
  - 10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
  - 10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.
  - 10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviços(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 9.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

à Prefeitura de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Medianeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **OBRIGAÇÕES GERAIS DA ATA**

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1 É expressamente proibida a contratação de empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira durante a vigência desta Ata;

11.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de recomposição de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **PENALIDADES**

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Prefeitura de Medianeira;

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.2.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Fizer declaração falsa;

13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 255/2006 de 27/11/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal, e para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira, .../...../....

Secretário Municipal de .....

Detentor da Ata

Anexo I

<b>Ite m</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>